



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição  
**Medida Provisória nº 746, de 2016.**

Autor  
**Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende  
– Democratas/TO**

Nº do prontuário

1. Supressiva      2. Substitutiva      3. X Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutiva global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Parágrafo único do art. 5º da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, a seguinte redação:

Art. 5º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Política de Fomento de que trata o caput prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo máximo de seis anos por escola, contado da data do início de sua implementação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a complexidade para implantação de escolas de ensino médio em regime integral e a insuficiência do prazo de 4 anos para que as escolas possam se planejar e absorver os novos custos e investimentos, a presente emenda tem o objetivo de ampliar para 6 anos o prazo máximo para Ministério da Educação repassar recursos para os Estados e para o Distrito Federal.

Parlamentar  
**Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**

DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

CD/16104.01640-96